



CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023

MEDIDAS DE APOIO I-B/III

MUNICÍPIO DE BARCELOS  
SPORTING CLUBE DA UCHA

RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **SPORTING CLUBE DA UCHA**, pessoa coletiva n.º501 190 813, com sede na Rua da Estrada Nacional, n.º325, 4750-888, freguesia de Ucha, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Rui Filipe da Costa Faria Macedo, pelo seu Vice-Presidente, Jorge Manuel Cunha Fernandes, e pela sua Secretária, Ana Cristina Silva Nogueira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 08 de maio de 2023, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - [...];

1.1. - [...]

1.1.1. - [...];

a) [...];



1.1.2. - [...];

a) [...];

1.1.3. - Manutenção de Relvado Sintético:

a) até 4.429,00€ (quatro mil quatrocentos e vinte e nove euros);

1.1.4. - [anterior 1.1.3.].

1.2. - Uma comparticipação financeira para a medida III, concretamente para o apoio à remodelação de espaço para balneário e gabinete de fisioterapia, no valor até 10.668,50€ (dez mil seiscentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos), cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

1.3. - [...]

2 - [...].

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 28 de junho de 2023

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Sporting Clube da Ucha

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/Rui Filipe da Costa Faria Macedo/

Presidente da Direção

/Jorge Manuel Cunha Fernandes/

Vice-Presidente

/Ana Cristina Silva Nogueira/

Secretária



**PROPOSTA N.º 15. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e III. Retificação e Aditamento. Sporting Clube da Ucha.**

Na reunião de Câmara Municipal realizada a 08 de maio de 2023, foi aprovada a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023 com o Sporting Clube da Ucha, cujo objeto diz respeito à execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e no apoio à remodelação de espaço para balneário e gabinete de fisioterapia.

Posteriormente foi constatado que, por lapso, no ponto 1.2. da Cláusula Quinta do referido contrato, o Município de Barcelos concede ao Sporting Clube da Ucha “Uma comparticipação financeira para a medida III, concretamente para apoio à aquisição de viatura”, quando deveria mencionar “Uma comparticipação financeira para a medida III, concretamente para apoio à remodelação de espaço para balneário e gabinete de fisioterapia”, conforme o objeto do supramencionado contrato.

Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”. A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma de publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º2 do mesmo preceito legal.

Pretende-se, ainda, aditar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para que passe a constar o apoio relativo à manutenção do relvado sintético, e que se enquadra no pedido apresentado pelo Sporting Clube da Ucha, no âmbito da Medida I-B.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A retificação e aditamento do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º10, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 08 de maio de 2023.

Barcelos, 06 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes*  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 12/06/2023*  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar.*